

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O  
Em. 04 / 08 / 10  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

**IND 9299 /2010**

An Setor de Protocolo Legislativo para registro  
e em seguida

COPIA PARA O SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO  
COPIA PARA O SETOR DE ARQUIVAMENTO  
COPIA PARA O SETOR DE PUBLICIDADE  
COPIA PARA O SETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
COPIA PARA O SETOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTOS  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE TI  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE SEGURANÇA  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE TERCEIROS  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE TRÁFICO  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE URBANISMO  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE VEÍCULOS  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE VIGILÂNCIA  
COPIA PARA O SETOR DE GESTÃO DE ZONAMENTO

05 / 08 / 10  
p/p Leonardo C. Simão  
Leonardo Pinheiro Lima  
Chefe de Assessoria de Plenário

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de posto de saúde no Setor QNH, da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de posto de saúde no Setor QNH, da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de justa reivindicação da comunidade do Setor QNH, região que concentra um grande número de famílias que sempre que necessitam de atendimento na área médico-hospitalar se deslocam até o Hospital Regional de Taguatinga ou Ceilândia, que conforme política desenvolvida pela Secretaria de Saúde, devem ser destinados aos usuários que necessitem de avaliação mais especializada.


O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da Carta Magna, que estabelece:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais do que justo o atendimento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para a supressão das necessidades da nossa comunidade.

Por se tratar de uma justa reivindicação, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
DEM

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 9299/2010  
Fls. Nº 01 Paulo

emm.

ASSASSORIA DE PLENÁRIO PROT. 04492010 11:38

